Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

LEI Nº 1.239/2018 DE 06/07/2018

AUTORIZA REALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cooperação, com a Associação Agrícola São Pedro, localizado na Comunidade de Linha Alfa IV, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.746/0001-48, selecionada através do Edital de Chamamento Público Para Acordo Cooperação nº 01/2018.

Art. 2º. O Termo de Cooperação tem por objeto a implementação de ações conjuntas, que assegurem a realização de oferta de serviços aos produtores rurais, localizados na Comunidade de Linha Alfa IV, São Francisco, Linha Alfa III, Linha Alfa II e Linha Guarani, com a utilização de máquinas e equipamentos agrícolas da Associação Agrícola São Pedro e a serem disponibilizados pelo Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º. Por meio do Termo de Cooperação, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder máquinas e equipamentos agrícolas, conforme necessidade da Associação e disponibilidade do Município de São Bernardino, onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 06 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda